

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 746/25

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO, FILTRAGEM, CÂMARA FRIGORÍFICAS E SPLITS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

1. PREÂMBULO

Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, memorial descritivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO, FILTRAGEM, CÂMARA FRIGORÍFICAS E SPLITS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.1. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.2. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, no **Departamento de Contratos**, até o dia **05/09/2025**, das **08h00** às **16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

1.3. O prazo para vistoria técnica será de 29/08/2025 a 04/09/2025, das 08h00 às 16h00, devendo ser previamente agendada através dos e-mails : vanessa.morais@hemc.org.br; yasmim.pinho@hemc.org.br leonardo.panasjuk@hemc.org.br; simone.sala@hemc.org.br.

2. DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO, FILTRAGEM, CÂMARA FRIGORÍFICAS E SPLITS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**: **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL** e **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados**,

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 746/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS N° 746/2025
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N° XXXX

NOME DO PROPONENTE:

EMAIL:

TELEFONE:

3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar “**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO VIII.

3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial;

4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame;

4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2;

4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.;

4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão;

4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.4.5.2. Estadual; e,

4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante;

4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei;

4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

4.4.10. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica eminente, bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto desse Memorial, executado por no mínimo 12 (doze) meses, período este compreendido nos últimos dois anos;

4.4.11. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento;

4.4.12. Certificado de Responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica;

4.4.13. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:

4.4.20.1 - Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.4.20.2 - Tribunal de Contas do Estado de SP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>;

4.4.20.3 - Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.

4.4.14. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III;

4.4.15. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV;

4.4.16. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo V;

4.4.17. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.4.18. Declaração (Anexo IX), modelo de que não emprega menor;

4.4.19. Declaração (Anexo X), modelo de Cumprimento ao Código de Conduta e Ética da FUABC;

4.4.20. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para

execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (conforme anexo XI);

4.4.20.1 As vistorias devem ser agendadas por intermédio do Departamento de Contratos, através dos e-mails: leonardo.panasjuk@hemc.org.br, yasmim.pinho@hemc.org.br, vanessa.morais@hemc.org.br e simone.sala@hemc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

4.4.20.2 Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica acima mencionada, deverá apresentar declaração de declínio de sua realização (anexo XII), declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta.

4.4.21. Questionário (Anexo XIII), de DUE Diligence de fornecedores.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor mensal e global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.1.1 supra:

5.1.3.1. Preço total mensal;

5.1.3.2. Preço total anual;

5.1.3.3. Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.

5.1.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.1.7. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.1.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.1.9. O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 39.684,88 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 476.218,51 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**.

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Menor preço;
- III. Qualidade;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.

6.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails: vanessa.morais@hemc.org.br; yasmim.pinho@hemc.org.br leonardo.panasjuk@hemc.org.br; simone.sala@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, que será realizada pelo expediente do Setor de Contratos, após análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser solicitadas formalmente, através de protocolo, junto ao departamento de Contratos da FUNDAÇÃO DO ABC - Hospital Estadual Mário Covas, das 08h00 às 16h00. Será designado dia e hora para as vistas, sendo que estas serão franqueadas apenas ao representante legal da solicitante ou com apresentação de procuração com poderes para tanto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
- b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA** e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a **CONTRATANTE**, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

12.3. A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento.

12.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o(s) e-mail(s) ehospitalar@hemc.org.br e manutencao@hemc.org.br. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

12.5. 7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

12.6. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

12.7. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

12.8. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

12.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

12.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e sua validação é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

12.11. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

12.12. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

12.13. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

12.14. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

12.15. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas **12.13 e 12.14 deste termo**.

12.16. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.17. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

13.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

14.2. Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

14.2.1. Na eleição do Índice:

14.2.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

14.2.3. Na periodicidade:

14.2.3.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

14.2.4. Na incidência:

14.2.4.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1. e 14.2.2, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.

15.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

15.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

15.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

15.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

15.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

15.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

15.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

16. DA RESCISÃO

16.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias, na execução dos serviços.

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba á CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

16.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração

Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

16.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

16.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

16.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

16.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual no caso de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

17. VISTORIA TÉCNICA

17.1. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, deverão efetuar vistoria onde serão prestados os serviços no HEMC, para que tomem conhecimento das respectivas condições para execução do objeto, devendo apresentar Declaração de Vistoria (ANEXO XI) e não podendo alegar qualquer desconhecimento como componente impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

17.2. As vistorias devem ser agendadas por intermédio do Departamento de Contratos, através dos e-mails: leonardo.panasjuk@hemc.org.br, yasmim.pinho@hemc.org.br, vanessa.morais@hemc.org.br e simone.sala@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

17.3. Ao término da vistoria, o representante da empresa deverá exigir da unidade vistoriada que lhe seja fornecida declaração de vistoria, conforme modelo (ANEXO XI), que deverá estar datada e assinada pelo responsável pela unidade, com a respectiva identificação funcional legível.

17.4. .- Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica acima mencionada, deverá apresentar declaração de declínio de sua realização (anexo XII), declarando, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta, não podendo alegar posteriormente, portanto, desconhecimento acerca das condições e fatores impeditivos à prestação de serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento, seus Anexos e e-mails do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André.

18.2. A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da coleta de preços por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18.3. O Hospital Estadual Mario Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente.

19. DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);
ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO X- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC;
ANEXO XI- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
ANEXO XII- MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;
ANEXO XIII- QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;
ANEXO XIV- MINUTA DE CONTRATO

Santo André, 25 de agosto de 2025.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em operação, administração e gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema de Ar-Condicionado, refrigeração, exaustão, filtragem, Câmara Frigoríficas e Splits com fornecimento de Peças.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização e refrigeração nas diversas áreas assistenciais e administrativas deste nosocômio, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de operação, administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, refrigeração, exaustão, filtragem, câmaras frigoríficas e equipamentos do tipo Split, com o devido fornecimento de peças. A medida visa assegurar a conservação dos ambientes em condições adequadas de temperatura e qualidade do ar, contribuindo diretamente para a segurança, conforto e bem-estar de pacientes, colaboradores e visitantes, além de preservar o correto funcionamento de equipamentos sensíveis e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Disponibilizar mão de obra especializada para executar a manutenção envolvendo toda a operação, administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado, refrigeração, exaustão, filtragem, câmara frigorífica e splits, com fornecimento de peças, observando o seguinte quantitativo:

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 05 (cinco) técnicos, observando as seguintes especificações:

3.2.1. 1 (um) Mecânico de Refrigeração com experiência profissional, bons conhecimentos em refrigeração e eletricidade, capacitado a executar serviços

complexos corretivos. Deverá ser comprovada a experiência profissional de 05 (cinco) anos trabalhando com equipamento de refrigeração industrial (Resfriador de Líquido / Self / Câmaras / Fancoil, etc.);

3.2.1.1. Horário de trabalho de Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 17:00horas;

3.2.2. 1 (um) Meio Oficial de Refrigeração: Profissional com conhecimentos teóricos sobre os circuitos de refrigeração, designado a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos;

3.2.2.1. Horário de trabalho de Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 17:00horas;

3.2.3. 2 (dois) Meio Oficiais de Refrigeração: Profissional com conhecimentos teóricos sobre os circuitos de refrigeração, designados a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos;

3.2.3.1. Horário de trabalho das 06:00 às 18:00 horas – Escala 12X36 (02 Meio Oficial);

3.2.4. 1 (um) Supervisor – Com formação em Engenharia Mecânica e especializada em refrigeração, o supervisor tem como principal atividade a atuação periódica no cliente, sendo assim o responsável pelos serviços e coordenação do contrato;

3.2.4.1. Este deverá fazer 01 visita mensal, para verificação, avaliação e correção dos serviços das equipes, dirimir dúvidas da engenharia do hospital, verificar e assinar documentações geradas pelas equipes e facilitar a comunicação entre a empresa e o hospital.

3.3. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços contratados nos seguintes equipamentos:

3.3.1. 04 (quatro) Resfriador Líquido com Condensação a Ar;

3.3.2. 04 (quatro) Bomba de Água Gelada;

3.3.3. 49 (quarenta e nove) Condicionador de Ar tipo Fancoil;

3.3.4. 95 (noventa e cinco) Condicionador de Ar tipo Split System;

3.3.5. 03 (três) Condicionador de Ar tipo Aparelho de Janela;

3.3.6. 03 (três) Condicionador de Ar tipo Split System de Alta Capacidade;

3.3.7. 11 (onze) Câmaras Frias;

3.3.8. 11 (onze) Câmaras de Conservação de Vacina;

3.3.9. 52 (cinquenta e dois) Ventiladores / Exaustores;

3.3.10. 64 (sessenta e quatro) Freezers / Balcões / Geladeiras / Frigobar;

3.3.11. 17 (dezessete) Condicionador de Ar tipo Split System (Radioterapia);

3.3.12. 02 (dois) Resfriador Líquido (Radioterapia);

3.3.13. 02 (dois) Ventiladores / Exaustores (Radioterapia).

3.4. Os serviços são de natureza “continuada”.

4. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 317 (trezentos e dezessete) Equipamentos, listados no Item 3.3 do Termo de Referência.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Preenchimento obrigatório da Tabela constante no Anexo II.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O Critério de Julgamento a ser utilizado para a Contratação do referido Objeto é de “Menor Preço Global”

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios com índice de desempenho das manutenções nos sistemas de ar condicionado, refrigeração, exaustão e filtragem do CONTRATANTE, sempre respeitando as normas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as recomendações da ABNT descritas na NBR 13.971, a Portaria nº 3.523 de 28.08.98 e sua Regulamentação Técnica RE nº 09/2003, revisão RE nº 09 do Ministério da Saúde e as Normas Técnicas descritas na ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers

7.2. Referente à documentação das manutenções, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Fornecer e preencher o Plano de Manutenção Operação Controle – PMOC com seu respectivo check-list conforme exigência do fabricante dos equipamentos e as legislações vigentes;

7.2.2 Fornecer laudo SEMESTRAL da qualidade do ar, com as respectivas análises microbiológicas conforme ABNT NBR 17037/2023;

7.2.3 Fornecer SEMESTRALMENTE, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida por engenheiro mecânico, responsável pela empresa contratada, referente aos serviços de manutenção e operação do sistema de ar-condicionado, conforme determina a portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde;

7.2.4 Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, relatório técnico contendo a especificação de peças/materiais necessários para a realização do serviço;

7.2.5 Nos casos de manutenção corretiva, considerada emergencial, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico com as devidas especificações de peças e acessórios e estimativa de orçamento para aprovação da Diretoria Responsável e execução do serviço;

7.3. Manter em caráter permanente na CONTRATANTE todo ferramental e equipamento necessário para o atendimento da demanda dos serviços.

7.4. Todos os equipamentos / ferramentas (descritos no item 2.2) deverão ser aferidos e terem seus respectivos laudos atualizados a cada seis meses, por empresa certificada e reconhecida pelos órgãos competentes;

7.5. Toda a manutenção, substituição e recarga dos equipamentos e ferramentais (descritos no item 2.2) será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.6. Deverá ser fornecido sempre que necessário os seguintes instrumentos de medição e ferramentas: Psicrômetros, Termo hidrógrafos, Megômetros, Medidores de Vácuo, Detentores Eletrônicos de Vazamento, Medidores de Vibração e Folgas, Relógios Comparadores;

7.7. Esses instrumentos deverão estar à disposição da CONTRATANTE o tempo necessário para a execução dos trabalhos. Deverão ainda ser disponibilizados no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Engenharia da CONTRATANTE;

7.8. Todos os chamados extraordinários, ou seja, chamados em horários nos quais não há atendimento regular pela equipe, deverão ser atendidos em um prazo máximo

de 02 (duas) horas a contar do registro da chamada. Esses chamados extraordinários, independentemente da quantidade, dias e horários (365 dias por ano / 24 horas), não deverão gerar custos adicionais, estando, portanto, cobertos pelo valor mensal dos serviços contratados.

7.9. Caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso do mesmo somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;

7.10. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar portando crachá de identificação, colocado em local visível;

7.11. Sempre que necessário, enviar mão de obra auxiliar, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, para execução da demanda prevista no presente contrato;

7.12. A empresa deverá disponibilizar, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, assessoria técnica de engenharia e projetos, para execução de estudos de avaliação dos sistemas instalados, eventuais ampliações, melhorias, novas instalações, execução de projetos e outros trabalhos técnicos necessários que a CONTRATANTE vier a solicitar;

7.13. A empresa deverá disponibilizar, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, assessoria de um Técnico de Segurança do Trabalho, para acompanhamento e treinamento dos profissionais, bem como para elaboração e implantação do PCMSO, PGR e LTCAT, específico para desenvolvimento das atividades do presente contrato.

7.14. O técnico deverá comparecer ao CONTRATANTE sempre que for solicitado para acompanhamento de trabalhos e serviços específicos;

7.15. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão passar por treinamentos de qualificação, bem como treinamentos de reciclagem, no mínimo 1 (uma) vez por ano, com a devida certificação e comprovação a ser apresentada a CONTRATANTE;

7.16. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão fazer os exames necessários para trabalhos em altura, espaço confinado e outros;

7.17. A CONTRATADA arcará com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas sociais, previdenciários acidentários, administrativos e civis. Como também pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do contrato;

7.18. Contribuir na medida que lhe couber para manutenção de Acreditações e Certificações (ONA, QMENTUM);

7.19. A CONTRATADA é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, prestar informações, a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto deste contrato ou divulgá-los através da Imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CONTRATANTE estabelecerá a sua forma ou conteúdo;

7.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém, por ela indicados nessa qualidade causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objeto deste serviço;

7.21. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados por falhas relativas à prestação de serviços.

7.22. A CONTRATADA deverá manter controle próprio de frequência de seus empregados designados para o contrato, registrando, no mínimo, os horários de entrada e saída, intervalos, ausências e períodos de férias, disponibilizando à fiscalização da CONTRATANTE relatórios sempre que solicitado, para fins de acompanhamento da execução contratual.

7.23. Fornecer e manter atualizados os seguintes documentos:

- ✓ PGR
- ✓ Ficha de entrega de EPI
- ✓ CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
- ✓ Análise Ergonômico do Posto de Trabalho
- ✓ PCMSO
- ✓ Carteira de Vacinação dos Colaboradores
- ✓ Atestado de Saúde Ocupacional
- ✓ FISPQ – Ficha de informações de segurança química

7.24. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação do fato;

7.25. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/HOSPITAL

8.1. A CONTRATANTE proporcionará todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente com o termo de referência;

8.2. Efetuará os pagamentos referentes ao objeto contratual;

8.3. Permitirá acesso do técnico da CONTRATADA ao equipamento e fornecerá apoio necessário para a plena realização dos serviços;

8.4. de Engenharia do Hospital Estadual Mário Covas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

9.3 A CONTRATANTE efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

9.4 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o(s) e-mail(s) ehospitalar@hemc.org.br , manutencao@hemc.org.br após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

9.5 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Descrição do serviço prestado;
- d) Número do Processo de Compras/Contratos;

9.6 NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO

9.7 Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

9.8 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

9.9 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

9.10 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATANTE, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATADA:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e sua validação é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

9.11 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

9.12 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

9.13 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

9.14 A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/ CONTRATANTE.

9.15 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 9.13 e 9.14. deste termo.

9.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

9.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá a duração de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado pelo mesmo período, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do presente será realizada pelo Sr. Moisés Messias da Silva, Supervisor de Manutenção do Setor de Engenharia do Hospital Estadual Mário Covas.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O local de prestação dos serviços será nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

13. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

13.1. A Empresa interessada deverá realizar uma visita técnica para conhecimento, dimensionamento e elaboração da proposta, acompanhada por colaboradores do Hospital, nas instalações do local de execução dos serviços, nos moldes especificados no Memorial Descritivo.

13.2. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante da empresa devidamente habilitado por documento a ser entregue no momento da vistoria, conforme anexo II;

13.3. O horário da vistoria técnica pela Empresa interessada deve ser agendado previamente junto ao Departamento de Contratos, nos moldes do Memorial Descritivo. A vistoria agendada será realizada durante horário comercial e acompanhada por colaboradores da Engenharia.

13.4. A vistoria técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas conhecerem as características, especificações e condições que possam influenciar na execução do serviço. Assim sendo, caso a participante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar de cumprir com os termos e condições estabelecidas, sob a alegação de desconhecimento.

13.5. No caso de a empresa interessada realizar a vistoria, será expedida pelo Hospital uma declaração a ser assinada pelo representante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto de contratação.

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, a relação de profissionais que serão disponibilizados para a prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência, acompanhada dos documentos abaixo:

- 14.1.1. Comprovação da experiência profissional para os “mecânicos de refrigeração”;
- 14.1.2. Comprovação da experiência para os “meios oficiais” de refrigeração;
- 14.1.3. Certificado de graduação em engenharia mecânica e certificado em refrigeração para o supervisor do serviço;

Santo André, 21 de julho de 2025

Moisés Messias da Silva
Supervisor de Manutenção
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HOSPITALAR
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
------	-------------------------

1	Mão de Obra Especializada Operação, Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de Ar-Condicionado, Refrigeração, Exaustão, Filtragem, Câmara Frigoríficas e Splits com Fornecimento de Peças (conforme descrição técnica profissional e descrição técnica com quantitativo de equipamentos).
VALOR MENSAL	R\$
VALOR GLOBAL	R\$

Valor Total Mensal:

R\$ _____ (_____) – Em algarismo e por extenso

Valor Total Global:

R\$ _____ (_____) – Em algarismo e por extenso

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

***DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ / _____ / _____

* Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste termo de referência e, ainda, declaro estar ciente e de acordo com o interior do termo de referência e/ou memorial descritivo.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Nome Completo, CPF)

ANEXO III

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz

seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 746/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 746/25

Razão Social: _____;

CNPJ N° _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 746/25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO, FILTRAGEM, CÂMARA FRIGORÍFICAS E SPLITS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa

Representante Legal
CNPJ:

ANEXO X DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.

A empresa _____, CNPJ _____, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benficiante dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

_____, de _____ de 2025.

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO XI
[logotipo da empresa]
ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, esteve presente através de seu representante Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____, realizando vistoria **no prédio do Hospital Estadual Mário Covas**, onde deverá ser executado os serviços constantes no **Termo de Referência Especificações de Serviços**.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

____ de _____ de 2025.

Fundação do ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO XII

[logotipo da empresa]

MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, interessado em participar da Coleta de Preços nº, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

ANEXO XIII

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA

Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação

As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?

Sim

Não

Em caso afirmativo
informar os seguintes
dados:
Nome:
Função:
Unidade:

RAMO DE ATIVIDADE

1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:

PORTE

2. Receita bruta anual:	3. N.º de empregados:
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI)	<input type="checkbox"/> Até 19
<input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa)	<input type="checkbox"/> De 20 a 99
<input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa)	<input type="checkbox"/> De 100 a 499
<input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa)	<input type="checkbox"/> Acima de 500
<input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)	Cobertura geográfica:

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, fornecer uma cópia.	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <p>FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967</p>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Due diligence</i> de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?</i>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>	

SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA

O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS

O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<i>Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).</i>	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1967	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSAO: 01

TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

DECLARAÇÃO

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local (cidade)

/ _____ / _____
Data

Assinatura do responsável

CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANEXO XIV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO Nº 746/25.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA _____, PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, EXAUSTÃO, FILTRAGEM, CÂMARA FRIGORÍFICAS E SPLITS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Eduardo Grecco, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.916.700-2 SSP/SP e do CPF nº 270.308.798-56, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº_____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo nº **746/25**, e:

Considerando que:

- a)** A Fundação do ABC- Hospital Estadual Mário Covas celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b)** Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c)** A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC² – Processo Administrativo nº 746/25, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação, administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, refrigeração, exaustão, filtragem, câmara frigoríficas e splits com fornecimento de peças, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo nº 746/25, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

2- PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de _____ de _____ de 2025, prorrogável mediante aditivo assinado pelas partes, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA em _____ de _____ de 2025.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.20 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Fica desde já consignado que a CONTRATADA está impedida de suspender a prestação de serviços de forma arbitrária e unilateral, dada a essencialidade da assistência à saúde, devendo, caso entenda justa e motivada a suspensão, notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência, sob pena

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

de não fazendo incorrer na multa prevista por inexecução total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

3.9 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 as partes se obrigam a respeitar os Termos e Condições estabelecidas no Anexo do presente instrumento.

3.10 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o objeto contratado, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

3.11 - O local de prestação dos serviços será nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.12 - A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 317 (trezentos e dezessete) Equipamentos, listados abaixo:

3.12.1 - 04 (quatro) Resfriador Líquido com Condensação a Ar;

3.12.2 - 04 (quatro) Bomba de Água Gelada;

3.12.3 - 49 (quarenta e nove) Condicionador de Ar tipo Fancoil;

3.12.4 - 95 (noventa e cinco) Condicionador de Ar tipo Split System;

3.12.5 - 03 (três) Condicionador de Ar tipo Aparelho de Janela;

3.12.6 - 03 (três) Condicionador de Ar tipo Split System de Alta Capacidade;

3.12.7 - 11 (onze) Câmaras Frias;

3.12.8 - 11 (onze) Câmaras de Conservação de Vacina;

3.12.9 - 52 (cinquenta e dois) Ventiladores / Exaustores;

3.12.10 - 64 (sessenta e quatro) Freezers / Balcões / Geladeiras / Frigobar;

3.12.11 - 17 (dezessete) Condicionador de Ar tipo Split System (Radioterapia);

3.12.12 - 02 (dois) Resfriador Líquido (Radioterapia);

3.12.13 - 02 (dois) Ventiladores / Exaustores (Radioterapia).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência, que forem de sua competência.

4.2 - A CONTRATADA deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.3 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

4.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, qualquer informação necessária sobre o seu negócio, visando o bom funcionamento e apoio à utilização do serviço.

4.5 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do serviço.

4.6 - A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos referentes à entrega dos serviços contratados.

4.7 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

4.9 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

4.10 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.

4.11 - A CONTRATADA deverá apresentar em toda visita técnica, relatório técnico e/ou ordem de serviço (OS) perante o serviço prestado.

4.12 - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar apenas profissionais qualificados.

4.13 - Os profissionais da CONTRATADA que em qualquer situação estiverem prestando serviços a CONTRATANTE deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

4.14 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.15 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.16 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.17 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.18 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem diretamente, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.20 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 /21.

4.21 - Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.22 – Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.23 - Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.24 - Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.25 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços.

4.26 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.27 - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.28 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar à execução dos serviços.

4.29 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que devidamente esclarecidos os motivos que tornam o colaborador não qualificado ou inadequado.

4.30 - A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.31 - Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.

4.32 – Juntamente as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, deverá apresentar à CONTRATANTE relatório pactuado referente ao período dos serviços prestados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento dos serviços nos moldes contratados.

4.33 – A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela que tenham relação com a prestação de serviços objeto do presente. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades.

4.34 - Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a da atualização do cadastro.

4.35- A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.36 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

4.37 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto qualificado, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes aos serviços.

4.38 - A CONTRATADA deverá responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, fornecer todos os esclarecimentos e documentações solicitadas e comunicar imediatamente quaisquer problemas, anormalidades ou eventos que possam afetar o andamento ou o resultado dos serviços, incluindo alterações de agenda.

4.39 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.40 - Responder e indenizar pelo dano causado pela CONTRATADA ao equipamento e consequentemente ao patrimônio público.

4.42 - Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19.

4.43 - Disponibilizar mão de obra especializada para executar a manutenção envolvendo toda a operação, administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar-condicionado, refrigeração, exaustão, filtragem, câmara frigorífica e splits, com fornecimento de peças, observando o seguinte quantitativo:

4.43.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe de 05 (cinco) técnicos, observando as seguintes especificações/funções:

4.43.1.1 - 1 (um) Mecânico de Refrigeração com experiência profissional, bons conhecimentos em refrigeração e eletricidade, capacitado a executar serviços complexos corretivos. Deverá ser comprovada a experiência profissional de 05 (cinco) anos trabalhando com equipamento de refrigeração industrial (Resfriador de Líquido / Self / Câmaras / Fancoil, etc.), com horário de trabalho de Segunda à Sexta-feira das 07h00 às 17h00.

4.43.1.2 - 1 (um) Meio Oficial de Refrigeração: Profissional com conhecimentos teóricos sobre os circuitos de refrigeração, designado a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos, com horário de trabalho de Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 17:00horas;

4.43.1.3 - 2 (dois) Meio Oficiais de Refrigeração: Profissional com conhecimentos teóricos sobre os circuitos de refrigeração, designados a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos, com horário de trabalho das 06:00 às 18:00 horas – Escala 12X36 (02 Meio Oficial);

4.43.1.4 - 1 (um) Supervisor – Com formação em Engenharia Mecânica e especializada em refrigeração, o supervisor tem como principal atividade a atuação periódica no cliente, sendo assim o responsável pelos serviços e coordenação do contrato. Este deverá fazer 01 (uma) visita mensal, para verificação, avaliação e correção dos serviços das equipes, dirimir dúvidas da engenharia do hospital, verificar e assinar documentações geradas pelas equipes e facilitar a comunicação entre a empresa e o hospital.

4.44 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios com índice de desempenho das manutenções nos sistemas de ar condicionado, refrigeração, exaustão e filtragem do CONTRATANTE, sempre respeitando as normas dos fabricantes dos equipamentos, bem como as recomendações da ABNT descritas na NBR 13.971, a Portaria nº 3.523 de 28.08.98 e sua Regulamentação Técnica RE nº 09/2003, revisão RE nº 09 do Ministério da Saúde e as Normas Técnicas descritas na ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers

4.45 - Referente à documentação das manutenções, a CONTRATADA deverá:

4.45.1 - Fornecer e preencher o Plano de Manutenção Operação Controle – PMOC com seu respectivo check-list conforme exigência do fabricante dos equipamentos e as legislações vigentes;

4.45.2 - Fornecer laudo SEMESTRAL da qualidade do ar, com as respectivas análises microbiológicas conforme ABNT NBR 17037/2023;

4.45.3 - Fornecer SEMESTRALMENTE, a Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida por engenheiro mecânico, responsável pela empresa contratada, referente aos serviços de manutenção e operação do sistema de ar-condicionado, conforme determina a portaria nº 3.523 do Ministério da Saúde;

4.45.4 - Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito, relatório técnico contendo a especificação de peças/materiais necessários para a realização do serviço;

4.45.5 - Nos casos de manutenção corretiva, considerada emergencial, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório técnico com as devidas especificações de peças e acessórios e estimativa de orçamento para aprovação da Diretoria Responsável e execução do serviço.

4.46 - Manter em caráter permanente na CONTRATANTE todo ferramental e equipamento necessário para o atendimento da demanda dos serviços.

4.47 - Todos os equipamentos / ferramentas descritos no Termo de Referência deverão ser aferidos e terem seus respectivos laudos atualizados a cada seis meses, por empresa certificada e reconhecida pelos órgãos competentes.

4.48 - Toda a manutenção, substituição e recarga dos equipamentos e ferramentais descritos no Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.49 – A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que necessário, os seguintes instrumentos de medição e ferramentas: Psicrômetros, Termo hidrógrafos, Megômetros, Medidores de Vácuo, Detentores Eletrônicos de Vazamento, Medidores de Vibração e Folgas, Relógios Comparadores.

4.49.1 - Esses instrumentos deverão estar à disposição da CONTRATANTE o tempo necessário para a execução dos trabalhos e devem ser disponibilizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Engenharia da CONTRATANTE.

4.50 - Todos os chamados extraordinários, ou seja, chamados em horários nos quais não há atendimento regular pela equipe, deverão ser atendidos em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do registro da chamada. Esses chamados extraordinários, independentemente da quantidade, dias e horários (365 dias por ano / 24 horas), não deverão gerar custos adicionais, estando, portanto, cobertos pelo valor mensal dos serviços contratados.

4.51 - Caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso do mesmo somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

4.52 - Sempre que necessário, enviar mão de obra auxiliar, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, para execução da demanda prevista no presente contrato;

4.53 - A empresa deverá disponibilizar, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, assessoria técnica de engenharia e projetos, para execução de estudos de avaliação dos sistemas instalados, eventuais ampliações, melhorias, novas instalações, execução de projetos e outros trabalhos técnicos necessários que a CONTRATANTE vier a solicitar;

4.54 - A empresa deverá disponibilizar, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, assessoria de um Técnico de Segurança do Trabalho, para acompanhamento e treinamento dos profissionais, bem como para elaboração e implantação do PCMSO, PGR e LTCAT, específico para desenvolvimento das atividades do presente contrato.

4.55 - O técnico deverá comparecer ao CONTRATANTE sempre que for solicitado para acompanhamento de trabalhos e serviços específicos.

4.56 - Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão passar por treinamentos de qualificação, bem como treinamentos de reciclagem, no mínimo 1 (uma) vez por ano, com a devida certificação e comprovação a ser apresentada a CONTRATANTE.

4.57 – A CONTRATADA deverá disponibilizar apenas profissionais aptos, que tenham realizado os exames necessários para trabalhos em altura, espaço confinado e outros pertinentes.

4.58 - A CONTRATADA é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, prestar informações, a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto deste contrato ou divulgá-los através da Imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, a CONTRATANTE estabelecerá a sua forma ou conteúdo.

4.59 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém, por ela indicados nessa qualidade causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objeto deste serviço;

4.60 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados por falhas relativas à prestação de serviços.

4.61 – A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado e manter atualizados os seguintes documentos:

4.61.1 – PGR;

- 4.61.2 - Ficha de entrega de EPI;
- 4.61.3 - CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 4.61.4 - Análise Ergonômico do Posto de Trabalho;
- 4.61.5 – PCMSO;
- 4.61.6 - Carteira de Vacinação dos Colaboradores;
- 4.61.5 - Atestado de Saúde Ocupacional;
- 4.61.6 - FISPQ – Ficha de informações de segurança química.
- 4.62 - Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o CONTRATANTE por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 4.63 - A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo gestor do contrato, a relação de profissionais que serão disponibilizados para a prestação dos serviços contratados, objeto deste termo de referência, acompanhada dos documentos abaixo:
- 4.63.1 - Comprovação da experiência profissional para os “mecânicos de refrigeração”;
- 4.63.2 - Comprovação da experiência para os “meios oficiais” de refrigeração;
- 4.63.3 - Certificado de graduação em engenharia mecânica e certificado em refrigeração para o supervisor do serviço.
- 4.64 - A CONTRATADA deverá manter controle próprio de frequência de seus empregados designados para o contrato, registrando, no mínimo, os horários de entrada e saída, intervalos, ausências e períodos de férias, disponibilizando à fiscalização da CONTRATANTE relatórios sempre que solicitado, para fins de acompanhamento da execução contratual.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratados, respeitando todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no Termo de Referência que forem de sua competência.
- 5.2 Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

5.5- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Sr. Moisés Messias da Silva, Coordenador de Engenharia Clínica do Hospital Estadual Mário Covas, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a CONTRATANTE, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o(s) e-mail(s) ehospitalar@hemc.org.br e manutencao@hemc.org.br. Somente após a conferência da

referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação do seu gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação – Processo nº 746/25;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

7.4.1.1 - NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

7.5 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor global no importe de R\$ _____
(_____) para o período de 12 (doze) meses.

10 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual, Termo de Aditamento, Termo de Distrato e/ou quaisquer instrumentos que decorram do presente dentro prazo estabelecido.

11.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 - Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.11 - Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até 120 (cento e vinte) dias na execução dos serviços.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.8 - Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

13.5 - O ANEXO - Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.7 - As Partes expressamente declararam anuir, autorizar e reconhecer que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente por seus representantes legais, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato para todos os fins de direito.

13.8 - As Partes acordam que sendo o presente firmado por seus respectivos representantes legais por meio eletrônico, utilizando assinatura digital, é certa a validade e integridade do documento conforme os termos legais. As Partes estão cientes e de

acordo que, em que pese o presente instrumento esteja em suporte eletrônico, os efeitos deste são equiparados ao mesmo em suporte físico.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____.

Dr. Eduardo Grecco
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - PROCESSO Nº 746/25)

ANEXO – DA PROTEÇÃO DE DADOS - PROCESSO Nº 746/25

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a LOCADORA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais

necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____.

Dr. Eduardo Grecco
Diretor Geral
FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO ANEXO - DA PROTEÇÃO DE DADOS – PROCESSO Nº 746/25)